



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI**  
**EDITAL N° 288/2022**

**Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular para ingresso no 1º Semestre de 2023 no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia de Materiais – PPGEM**

A Direção Geral do Campus São Luís Monte Castelo e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna pública para candidatos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, a abertura de Inscrições no Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular para ingresso no 1º Semestre de 2023 no Curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia de Materiais, aprovado pela Resolução nº 0011/2003/ CONDIR, de 29 de setembro de 2003 obedecendo aos seguintes critérios:

**1. DAS VAGAS E DAS COTAS**

1.1. Para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais - PPGEM no primeiro semestre de 2023, curso de Mestrado, serão ofertadas 15 (quinze) vagas, em horário integral (horário matutino e vespertino), Campus São Luís - Monte Castelo, na área de concentração: Desenvolvimento e Caracterização de Materiais, distribuídas entre os Docentes Orientadores do Programa, respeitando a capacidade de orientação de cada professor.

O Mestrado de Engenharia de Materiais terá duração máxima de 24 (vinte e quatro meses) e funcionará em regime integral, de segunda a sexta, nos turnos matutino e vespertino, com dedicação de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais.

1.2. Em cumprimento à decisão tomada pelo Conselho Superior do IFMA através da Resolução CONSUP N°65, de 27 de outubro de 2020 do IFMA, as vagas serão alocadas para candidatos da Ampla Concorrência, candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência conforme as seguintes leis (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016; Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018; a Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019 do IFMA.

1.2.1 Os candidatos que optarem por participar pela reserva de vagas serão designados como optantes.

1.3. Do total de vagas disponíveis do processo seletivo 2023, fica reservado 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, neste caso 03 (três) vagas e 5% para Pessoas Com Deficiência, neste caso 01 (uma) vaga, perfazendo um total de 04 vagas reservadas para as ações afirmativas. O quadro a seguir contém a síntese da distribuição de vagas por área da pesquisa:

Área	Vagas
Metais	6
Cerâmicos	6
Polímeros/Compósitos	3
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

1.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.4.1. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.4.2. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado na lista de aprovados.

1.5. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.5.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, pardos, indígenas e com autodeclarados Pessoas Com Deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.6. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: 1) negro ou indígena, 2) pessoa com deficiência.

1.7. As categorias negros, pardos e indígena serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.8. A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados, dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP), criada com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA.

1.9. As vagas não reservadas são de ampla concorrência para os candidatos que não optarem pelo sistema de cotas.

1.10. Candidatos não optantes e optantes submeter-se-ão às regras deste Edital, incluindo requisitos como obtenção da nota de corte e apresentação da documentação obrigatória.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para a seleção dos candidatos ao Mestrado poderão ser efetuadas no período de 10 de outubro de 4 de novembro de 2022.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e instruções estabelecidas no presente Edital, em razão das quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.3. Estão habilitados à inscrição no processo seletivo todos os graduados ou graduandos aptos a concluir o curso até o ato da matrícula (bacharel, licenciatura e tecnólogo) e pós-graduação nas áreas: Engenharias; Química Industrial, Desenho Industrial; Curso Superior em Tecnologia Eletrônica, Tecnologia Mecânica e Tecnologia Elétrica; Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado e/ou Licenciatura em Matemática, Física, Química, Mecânica, Eletricidade, Construção Civil e em Ciência e Tecnologia;

2.3.1. Caso o candidato não possua diploma de graduação e/ou de pós-graduação, poderão ser aceitos para o ato da Inscrição:

a. Certificado de conclusão datado e assinado pela coordenação de curso da IES em caráter provisório ou;

b. Declaração oficial datada e assinada pela coordenação de curso da IES informando que o candidato será concludente de curso superior com duração plena até a data da matrícula institucional, conforme item 6.2 deste Edital.

2.3.2. Portadores de diploma de curso superior em Instituição Estrangeira estarão sujeitos à apresentação de documento de revalidação ou equivalente fornecido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

2.4. Das Pessoas Com Deficiência

2.4.1. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se Pessoas Com Deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

2.4.2. Os candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, prova e avaliação de títulos.

2.4.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições destinadas ao PPGEM são compatíveis com sua deficiência.

2.4.4. Para concorrer a uma das vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.4.5. O candidato autodeclarado Pessoas Com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.6. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

2.4.7. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

2.5 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros

2.5.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros/Pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor

ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo IV).

2.5.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

2.5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

2.5.4. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função, à avaliação dos documentos comprobatórios e ao quadro de avaliação de títulos.

2.5.5. Antes do Resultado Preliminar, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus São Luís Monte Castelo de acordo com o Cronograma (item 9) para apresentar-se à comissão de Heteroidentificação, constituídas para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

2.5.6. A Heteroidentificação será realizada mediante convocação e ocorrerá exclusivamente na sede do Campus São Luís Monte Castelo, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgados, em conformidade com o Cronograma.

2.5.7. A Heteroidentificação ocorrerá na sede do Campus São Luís Monte Castelo às expensas dos candidatos.

2.5.8. A Comissão de Heteroidentificação será designada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP) mediante portaria e será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma.

2.5.9. As formas e critérios de Heteroidentificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

2.5.10. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto a condição de negro e pardo considerará os seguintes aspectos:

a. A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo IV);

b. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

2.5.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a. Não assinar a autodeclaração (Anexo IV);

b. Não comparecer para Heteroidentificação de sua autodeclaração;

c. A Comissão de Heteroidentificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

2.5.11.1. O candidato não enquadrado na condição de negro será enquadrado na ampla concorrência.

2.5.12. A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

2.5.13. O candidato que não for considerado como pessoa negra, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso à Comissão Recursal conforma cronograma (item 9).

2.5.14. A relação dos candidatos considerados negros, pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgada de acordo com o Cronograma (item 9), nos portais eletrônicos do IFMA.

2.5.15. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

## 2.6. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas

2.6.1 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

2.6.2. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena (que são as mesmas de negros e pardos) o candidato deverá, no ato da inscrição:

a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, Anexo V;

b. Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos, emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

2.6.3. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

2.6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

2.6.5. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao Quadro de Avaliação de Títulos e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

2.6.6. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

2.6.7. Será enquadrado na Ampla Concorrência o candidato que não anexar no formulário de inscrição:

a. Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme subitem 2.6.2;

b. Autodeclaração (Anexo V).

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

### 3.1. Ampla Concorrência:

a. Formulário eletrônico de inscrição Google Forms preenchido, disponível no site: <https://ppgem.ifma.edu.br/> e pelo link direto <https://forms.gle/F4oLLEiisq4wqvSs9>

i. O Candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico. Caso queira proceder alguma alteração, deverá acessar o link novamente, refazer o procedimento por completo e reenviar o formulário. Para fins de inscrição, apenas o último envio registrado será considerado pela Comissão de Seleção, sendo desconsiderados os envios anteriores.

ii. Os documentos a serem anexados deverão estar digitalizados de forma LEGÍVEL e em formato PDF, fotos não serão válidas.

b. Diploma FRENTE E VERSO de Graduação Plena e/ou de pós-graduação (digitalizado em formato PDF)

c. Histórico Escolar do curso de graduação e/ou de pós-graduação (digitalizado em formato PDF);

d. Documento de Identidade e CPF (digitalizado em formato PDF);

e. Certidão de nascimento ou casamento (digitalizado em formato PDF);

f. Título de eleitor e comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) da última eleição ou último comprovante de votação (1º turno e 2º turno, se houver), se brasileiros natos ou naturalizados (digitalizado em formato PDF);

g. Certificado de reservista apenas para o sexo masculino (digitalizado em formato PDF);

h. Comprovante de residência recente (digitalizado em formato PDF)

i. Curriculum Lattes gerado diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), com data de atualização há no máximo 3 (três) meses a contar da data da inscrição, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios. Os documentos devem estar organizados na ordem em que aparecem no Curriculum Lattes (digitalizado em formato PDF);

j. Carta de anuência da instituição de trabalho assegurando o afastamento parcial ou total, ou a adequação do horário de trabalho do candidato, para o desenvolvimento das atividades do programa (digitalizado em formato PDF);

k. Declaração do candidato atestando que toda a documentação fornecida é autêntica devidamente assinada e digitalizada em formato PDF (Anexo III).

### 3.2. Documentação para autodeclarados negros:

a. Todos os documentos exigidos no item 3.1;

b. Autodeclaração quanto à condição de Negro (Anexo IV).

### 3.3. Documentação para Pessoas Com Deficiência

a. Todos os documentos exigidos no item 3.1;

b. Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

### 3.4. Documentação para Indígenas

a. Todos os documentos exigidos no item 3.1;

b. Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme subitem 2.6.2;

c. Autodeclaração (Anexo V).

3.5. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estipulado no item 2.1 deste Edital.

3.6. Nenhum documento poderá ser enviado após o término do prazo de inscrição.

3.7. A confirmação da Inscrição somente será efetivada após conferência da ficha de inscrição devidamente preenchida e da conferência dos documentos listados no item 3 pelo PPGEM.

3.9. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou ilegível. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato conferir toda a documentação exigida.

3.10. As informações e documentações fornecidas pelos candidatos NÃO poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.11. Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham sido desligados de qualquer outro Programa de Pós-Graduação (inclusive do PPGEM/IFMA) por desempenho acadêmico insatisfatório, conforme art. 16 § 2º do Regimento Interno do PPGEM.

3.12. Após o período de inscrições, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo se reunirá para analisar a documentação dos candidatos inscritos e divulgará a lista dos alunos aptos a participar das demais etapas do processo seletivo no dia 7 de novembro de 2022.

3.13. Recursos ao resultado da Lista de Inscrições Homologadas deverão ser encaminhados para o e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br) com a Carta (Anexo II) devidamente preenchida nos dias 7 e 8 de novembro de 2022.

3.14. A lista com as inscrições homologadas após análise de recursos será divulgada no dia 9 de novembro de 2022 no site do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)) e no site do PPGEM (<http://ppgem.ifma.edu.br>).

3.15. Os candidatos deverão apresentar o documento original de identificação com foto em todas as etapas do processo seletivo (inscrição e seleção).

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais indicada pela coordenação do programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais (CPPGEM) composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Samuel Filgueiras Rodrigues - Presidente
- Prof. Dr. Fábio Henrique Silva Sales - Membro

- Prof. Dr. Éden Santos Silva - Membro
- Prof. Dr. Edson Jansen Pedrosa de Miranda Junior - Membro
- Bárbara Mendonça Soares - Membro

4.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme especificado abaixo:

- Etapa I: Homologação das inscrições: Eliminatória;
- Etapa II: Prova Escrita de Conhecimento em Ciência dos Materiais: A nota da Prova escrita de Conhecimento em Ciência dos Materiais será em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que não obtiver(em) nota igual ou superior a 5,0 (cinco) (Classificatória e Eliminatória);
- Etapa III: Entrevista: Durante esta etapa, (somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita), será considerada a coerência das respostas em relação aos temas de pesquisa. A nota da Entrevista será em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que não obtiver(em) nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A entrevista será presencial e o candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado deste certame. (Classificatória e Eliminatória).
- Etapa IV: Análise de Curriculum Lattes: A nota da análise do Currículo Lattes, será em uma escala de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) sendo atribuído 5,0 (cinco) para o aluno com a menor pontuação na somatória dos itens estabelecidos no presente edital, e 10,0 (dez) para o aluno com a maior pontuação. Para os demais alunos as notas serão proporcionais às respectivas pontuações parametrizadas pelas pontuações da menor e da maior nota. A falta das cópias completas de artigos e/ou de seus comprovantes de publicação e planos de trabalho em desacordo com o Edital serão considerados comprovação incompleta (Classificatória, somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita de conhecimento em Ciência dos Materiais e Entrevista);

4.3. A análise do Curriculum Lattes consiste da avaliação do currículo do candidato registrado na plataforma Lattes do CNPq (Instruções no site <http://lattes.cnpq.br>) e será feita com base no perfil acadêmico, profissional e habilidade para atividades de pesquisa do candidato. Levar-se-á em conta a planilha do Anexo I.

4.4. A nota final, para fins de classificação de cada candidato e atribuição de bolsas de estudos, será a média aritmética das notas a ele atribuídas pela Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais, Entrevista e Análise do Currículo Lattes, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.5. Os candidatos do processo seletivo serão ordenados em duas listas distintas, uma lista para candidatos de ampla concorrência e uma lista para candidatos das vagas reservadas, pela sequência decrescente da nota do Resultado Final, com a indicação do resultado: "APROVADO e CLASSIFICADO", "EXCEDENTE E NÃO-CLASSIFICADO" ou "REPROVADO".

4.5.1 Serão admitidos no PPGEM os candidatos com as 15 (quinze) maiores notas até o número de vagas oferecidas neste Edital, respeitando a divisão entre ampla concorrência (11 vagas), negros/indígenas (3 vagas) e pessoas com deficiência (1 vaga).

4.5.2. Será considerado "EXCEDENTE" o candidatos aprovados mas não-classificado entre as 15 maiores notas do Resultado Final do Processo Seletivo.

4. 5. 3 Os candidatos excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se o número total de vagas oferecidas no presente Edital e respectivas cotas.

4.6. A bibliografia recomendada para a Prova de Conhecimento em Ciências dos Materiais será:

a. CALLISTER JR.W.D., RETHWISCH D.G., Ciência e Engenharia de Materiais: uma Introdução. Rio de Janeiro: LTC, 2012, 8ª edição.

Capítulo 1 – Introdução

Capítulo 2 – Estrutura Atômica e Ligação Interatômica

Capítulo 3 – A Estrutura dos Sólidos Cristalinos

Capítulo 4 – Imperfeições nos Sólidos

Capítulo 7 – Discordâncias e Mecanismos de aumento de Resistência

Capítulo 12 – Estrutura e propriedades de cerâmicas, mas somente os itens relacionados à estrutura e imperfeições estruturais sendo:

12.1 – Introdução

12.2 – Estrutura cristalina

12.3 – Silicatos

12.4 – Carbono

12.5 – Imperfeições em cerâmicas

Capítulo 18 – Propriedades elétricas

Capítulo 19 - Propriedades térmicas

Capítulo 20 - Propriedades magnéticas

Capítulo 21 - Propriedades ópticas

4.6.1. Bibliografia Complementar

a. W. F. SMITH. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais. 5ª Ed. Porto Alegre: McGraw-Hill/Bookman, 2015.

b. SHACKELFORD, J. S. Introduction to Materials Science for Engineer, 6th Edition, Prentice Hall, 2005.

4.7. A Prova Escrita de conhecimentos em Ciência dos Materiais será realizada pontualmente nas dependências do IFMA, prédio anexo, piso 2, campus São Luís - Monte Castelo, no dia 11 de novembro de 2022, com início às 9 h e

término às 12 h.

4.8. Não serão admitidos na sala, os candidatos que se apresentarem após o início da prova, nem haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Aconselha-se aos candidatos comparecer ao local designado para realização da prova pelo menos 30 minutos de antecedência.

4.9. Nas provas escritas, os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição. O número de inscrição deve constar em todas as folhas de resposta da prova. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado. Será vedado consulta a qualquer material bibliográfico. O celular não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra finalidade, e deverá permanecer desligado durante a aplicação da prova escrita. Será proibida a troca de materiais entre os candidatos.

4.10. A lista dos candidatos aprovados na Prova Escrita, será divulgada nos sites: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br) e/ou <http://ppgem.ifma.edu.br> em ordem alfabética, no dia 14 de novembro de 2022 a partir das 9 h.

4.10.1. Recursos ao resultado da Lista de candidatos aprovados deverão ser encaminhados para o e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br) com a Carta (Anexo II) devidamente preenchida entre os dias 14 e 16 de novembro de 2022.

4.10.2. O resultado dos candidatos classificados após análise de recursos será no dia 17 de novembro de 2022.

4.11. Resultado parcial após Análise Curricular e Entrevista será divulgado no dia 21 de novembro de 2022.

4.11.1. Recursos ao resultado da Análise Curricular e Entrevista deverão ser encaminhados para o e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br) com a Carta (Anexo II) devidamente preenchida nos dias 21 e 22 de novembro de 2022.

4.12. No dia 23 de novembro de 2022 será divulgada lista após análises dos recursos da Análise Curricular e Entrevista.

4.13. No dia 23 de novembro de 2022 será realizada a divulgação do Resultado Parcial Classificatório do seletivo.

4.14. No dia 2 de dezembro de 2022 será realizada a divulgação do Resultado Final, após julgamento dos recursos e Heteroidentificação.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser enviado ao e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br) em formulário próprio assinado e digitalizado (Anexo II) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo constante no item 9 desse edital. As solicitações de recurso enviadas fora dos prazos estipulados serão indeferidas. Os recursos deverão ser assinados e digitados como arquivo PDF. Nessa etapa de recursos, os candidatos não poderão anexar qualquer documento ao processo além do modelo indicado no Anexo II. Não serão aceitos recursos de qualquer espécie após os prazos legais.

5.2. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

5.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, através do envio da documentação e ficha de matrícula para o e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br). A ficha de matrícula será encaminhada em momento oportuno por e-mail.

6.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá enviar por e-mail [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br), até o dia 19/01/2023 cópia digitalizada do documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

6.3. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos excedentes, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação à DPPGI.

6.3. Os candidatos selecionados com vínculo empregatício deverão apresentar anuência e/ou portaria de afastamento no ato da matrícula assegurando disponibilidade parcial ou total, ou a adequação do horário de trabalho do candidato, para o desenvolvimento das atividades do programa de Mestrado em Engenharia de Materiais.

6.4. Não será permitida a matrícula de candidatos sem portaria de liberação do servidor (Caso de servidores públicos).

6.6. O início do período letivo está previsto para o dia 13 de fevereiro de 2023, e as aulas serão ministradas no segundo andar do prédio anexo, no Campus Monte Castelo.

## **7. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS:**

7.1. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova respeitando as recomendações sanitárias vigentes no Estado do Maranhão e as normas do IFMA.

7.2. O candidato deverá trazer seus materiais individuais (lápis, borracha, caneta preta ou azul, álcool em gel e água).

7.3. O uso dos banheiros durante a prova, se necessário, ocorrerá um por vez.

7.4. Mais informações estão disponíveis na cartilha Covid-19 do IFMA <https://portal.ifma.edu.br/ifma-contr-o-coronavirus-covid-19/>, que deve ser lida antes da realização das etapas.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os arquivos em PDF com as cópias dos documentos dos candidatos desclassificados, aprovados e/ou daqueles com indeferimento da inscrição serão descartados do banco de dados do Programa até 30 dias após o prazo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção.

8.2. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pelo PPGEM através do e-mail: [ppgem@ifma.edu.br](mailto:ppgem@ifma.edu.br)

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Data de publicação do Edital	05/10/2022
Impugnação ao Edital	06/10 e 07/10/2022
Resultado da Impugnação do Edital	10/10/2022
Período de Inscrições	10/10 a 04/11/2022
Resultado Parcial - Inscrições	07/11/2022
Recurso - Inscrições	07/11 a 08/11/2022
Resultado - Inscrições Homologadas após recursos	09/11/2022
Prova Escrita	11/11/2022
Resultado Parcial da Prova Escrita	14/11/2022
Recurso - resultado parcial da Prova Escrita	14/07 e 16/11/2022
Resultado Parcial após análise dos recursos	17/11/2022
Análise Curricular e Entrevista	18/11/2022
Resultado Parcial após Análise Curricular e Entrevista	21/07/2022
Recurso – resultado após Análise Curricular e Entrevista	21/11 e 22/11/2022
Resultado Parcial após análise dos recursos	23/11/2022

Divulgação do Resultado Parcial Classificatório	23/11/2022
Divulgação da banca da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros, e da Comissão Recursal	23/11/2022
Agendamento para heteroidentificação (apenas para candidatos negros)	23/11/2022
Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	24/11 e 25/11/2022
Resultado Preliminar da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	28/11/2022
Recurso da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	28/11 e 29/11/2022
Resultado Final da Heteroidentificação	30/11/2022
Publicação do Resultado Final por ordem Classificatório da Ampla Concorrência, Negros/Pardos /Índios e Pessoas Portadores de Necessidades Especiais	02/12/2022
Previsão de Matrícula	19/01 e 20/01/2023
Data provável do início do Período Letivo	13/02/2022

São Luís, 05 de outubro de 2022

**Prof. Dr. Rogério de Mesquita Teles**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
IFMA/PRPGI



Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 05/10/2022 11:29:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 516206

**Código de Autenticação:** c304e8cdaa

